

Autógrafo n. 30/63

PROJETO DE LEI Nº 28/63

PROJETO DE LEI Nº 28/63

LEI Nº 423

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica promovido de padrão de vencimentos o funcionário José Pires Cardoso, Fiscal de Estradas e Obras Públicas da - Municipalidade.

Artigo 2º - O funcionário acima promovido passará do padrão - H para o padrão J, equiparando-se aos demais fiscais do quadro de funcionários.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei se - rão suplementadas, nas importâncias necessárias, através de Decre - to Executivo, as verbas próprias do orçamento, com recurso no ex - cesso de arrecadação para o corrente exercício.

Artigo 4º - Nos exercícios subsequentes, a verba destinada ao pagamento do funcionário promovido constará dos orçamentos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulga - ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1963.

*[Handwritten signature]*

=Presidente=

*[Handwritten signature]*

=Secretário=

*promulgada em 27-11-63*